



Prefeitura Municipal de Potim

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101, CEP: 12.525-000 – Potim/SP

Telefone (12) 31179200 Email: gabinete@potim.sp.gov.br

EDITAL DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024**

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LRF a Prefeitura Municipal de Potim, Estado de São Paulo, realizará na quarta-feira, dia 25/08/2023 às 18h00m uma Audiência Pública para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024. A Audiência será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação, cito a Rua Grande do Sul, nº 43, Jd. Alvorada, Potim - SP.
Érica Soler Santos de Oliveira – Prefeita Municipal



Audiência Pública
Lei de Orçamentária de 2024
Fundamento Legal

Constituição Federal – 1988

Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual
- II – as diretrizes orçamentárias
- III – os orçamentos anuais

(...)

§ 9.º Cabe à lei complementar:

- I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.



Audiência Pública
Lei de Orçamentária de 2024
Fundamento Legal

Lei Complementar 101/200 (LRF)

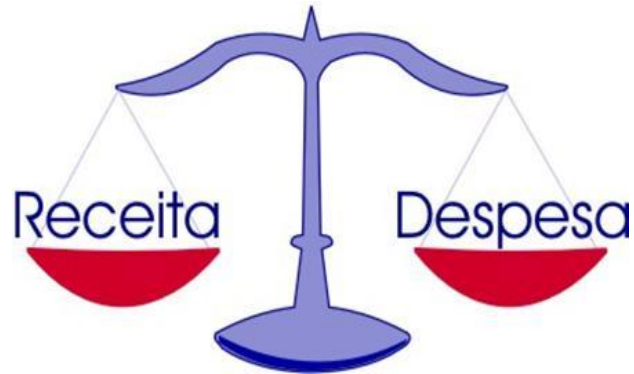
LRF Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único.

A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

(...)



Lei Orçamentária Anual

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. A Constituição determina que o Orçamento deve ser votado e aprovado até o final de cada ano.

Princípio do Equilíbrio: O princípio do equilíbrio fiscal significa que todas as despesas fixadas devem estar cobertas pelas receitas previstas. Só se gasta aquilo que se arrecada.



A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as receitas e as despesas que serão realizadas no próximo ano, ou seja, estima as receitas e fixa as despesas do governo para ano subsequente. Garante o gerenciamento anual das origens e aplicações de recursos, definindo os seus montantes e como serão aplicados pela administração pública. Através da Portaria 42/1999, ficou definido que as ações constantes das leis orçamentárias serão identificadas em termos de função, subfunção, programa, ação (projetos, atividades ou operações especiais), sendo os dois primeiros (função e subfunção) classificados a partir de tabela anexa à Portaria, e os dois seguintes (programa e ação) estabelecidos em ato próprio de cada ente da Federação. *Uma das maiores dificuldades do processo é encontrar as respostas corretas para desafios do futuro; entretanto, como todo processo, somente é aperfeiçoado quando devidamente aplicado.*



“POTIM É UM MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE, PORTANTO TEM PRATICAMENTE TODA SUA AÇÃO GOVERNAMENTAL VOLTADA PARA PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA”.

Os *investimentos* são realizados através de transferências voluntárias do governo do Estado e da União, normalmente através de emendas parlamentares.

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Será utilizado o mesmo índice do governo do Estado de São Paulo, 17% (dezesete por cento).



RECEITA	80.500.000,00
RECEITAS CORRENTES	80.500.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	5.414.000,00
Contribuições	450.000,00
Receita Patrimonial	346.000,00
Receita de Serviços	240.000,00
Transferências Correntes	82.533.500,00
Outras Receitas Correntes	446.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB	(8.930.000,00)



<u>POR ÓRGÃO DE GOVERNO</u>	
DESPESA FIXADA	80.500.000,00
Câmara Municipal	3.487.920,00
Prefeitura Municipal	77.012.080,00



<u>POR FUNÇÕES</u>	
Legislativa	3.487.920,00
Administração	7.330.000,00
Assistência Social	4.203.350,00
Previdência Social	2.010.000,00
Saúde	17.688.000,00
Educação	32.594.730,00
Cultura	285.500,00
Urbanismo	4.090.500,00
Gestão Ambiental	1.680.000,00
Comércio e Serviços	130.000,00
Energia	450.000,00
Desporto e Lazer	230.000,00
Encargos Especiais	5.220.000,00
Reserva de Contingência	1.100.000,00
TOTAL DA DESPESA	80.500.000,00

**POR CAT. ECONÔMICAS, SEGUNDO A NATUREZA**

DESPESAS CORRENTES	73.194.085,00
Pessoal e Encargos Sociais	41.665.835,00
Outras Despesas Correntes	31.528.250,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.205.915,00
Investimentos	2.705.915,00
Amortização da Dívida	3.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00
TOTAL DA DESPESA	80.500.000,00

**LIMITES CONSTITUCIONAIS**

AREA DE FINANCIAMENTO	LIMITE	PREVISÃO DE APLICAÇÃO
ENSINO	25%	28,12%
FUNDEB – Magistério	70%	77,86%
FUNDEB – Outras Despesas	30%	22,14%
Saúde	15%	24,85%
Pessoal e Encargos	54%	51,53%



Necessário o Executivo Municipal promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) de 2024 de modo a compatibilizar totalmente as peças de planejamento.



OBSERVAÇÕES:

- 1) Diminuição do orçamento em 8% 2023/2024 pela desaceleração da economia;**
- 2) O Poder Legislativo solicitou praticamente os mesmos valores de 2023;**
- 3) No exercício de 2024 será o primeiro ano que o executivo atendera as emendas parlamentares impositivas dos vereadores;**
- 4) Utilizado como referência o mês de agosto de 2023 nas Despesas com pessoal, porem houve necessidade de corte em torno de 15% para adequar a LRF. Também não está na previsão o índice de inflação para a revisão geral anual em 2024 (obrigatório pela legislação local).**



Consulta pública:

Na sua opinião, quais seriam as prioridades para melhorias do seu Bairro ou Região?

4 respostas

